



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/DGE/PROENS, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – HABILITAÇÃO NAS ÁREAS DE
CIÊNCIAS DA NATUREZA OU MATEMÁTICA

O Pró-Reitor de Ensino Substituto da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para ingresso, em 2019/2, no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial, em regime de alternância, reconhecido pela Portaria nº 34 – MEC/SERES, de 17 de janeiro de 2018, DOU de 18 de janeiro de 2018. Processo seletivo aprovado pelo CONSU, *Ad referendum*, em 14 de fevereiro de 2019.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é destinado a candidatos ao curso de Licenciatura em Educação do Campo - LECampo/UFTM com Habilitação na área de Ciências da Natureza ou na área de Matemática, que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, para ingresso no segundo semestre de 2019.

1.2 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LECampo é destinado à formação de professores para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nas áreas de Ciências Naturais ou Matemática, em escolas do campo.

1.2.1 São consideradas como escolas do campo aquelas que têm sede no espaço geográfico classificado como rural pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, mais amplamente, aquelas que, mesmo sediadas em áreas consideradas urbanas, atendam a populações, cuja dinâmica social e cultural esteja majoritariamente vinculada ao trabalho e aos modos de vida do campo.

1.3 O curso tem duração de oito semestres letivos, ofertados em turno integral, com organização curricular em regime de alternância entre Tempo-Escola (TE) e Tempo-Comunidade (TC). Entende-se por Tempo-Escola os períodos intensivos de formação presencial, na Sede Uberaba, e por Tempo-Comunidade, os períodos de formação nas comunidades de origem dos estudantes.

1.3.1 No Tempo-Escola, as aulas presenciais serão ofertadas nos meses de recesso escolar, preferencialmente em janeiro, julho e outubro, podendo ser alterado por necessidade da Instituição, em período integral (manhã, tarde e noite), nas dependências da UFTM.

1.3.2 No Tempo-Comunidade, a formação será realizada nas comunidades de origem dos alunos e/ou em algumas cidades pólos, definidas pelo Curso de Licenciatura em Educação do Campo levando em consideração a concentração de alunos em determinada região e os objetivos didáticos e pedagógicos de cada Tempo-Comunidade.

1.4 A duração do Curso será de quatro anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

1.5 O Cronograma do processo seletivo está disponível no **anexo I** do Edital.

2 – DAS HABILITAÇÕES

2.1 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo oferecerá habilitações nas áreas de Ciências da Natureza ou Matemática.

2.2 Os dois primeiros semestres letivos serão comuns para as duas habilitações. Ao final do segundo semestre, o aluno fará opção por uma das habilitações, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso (classificação pela maior média aritmética das notas obtidas no primeiro e no segundo semestres).

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo sítio www.uftm.edu.br, **das 9 horas do dia 01 de março até as 23h59 do dia 13 de março de 2019**, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico, impressão do comprovante de inscrição e pagamento do boleto da Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar a condição de optante ou não pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016).

3.2.1 Candidatos às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverão encaminhar à DPSD, a documentação listada no Anexo XI no período de inscrição.

3.3 A GRU poderá ser paga até **14 de março de 2019**, **exclusivamente** nas agências do Banco do Brasil. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da GRU.

3.4 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital e implicarão no reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital e seus anexos.

3.5 A Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD divulgará, no dia **19 de março de 2019**, a listagem dos deferimentos de inscrição no sítio www.uftm.edu.br.

3.5.1 A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; informações bancárias errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos; pagamentos agendados e problemas na linha digitável do código de barras do boleto bancário, que resultem em ausência de compensação bancária.

3.5.2 O candidato deverá estar atento às informações dos seguintes dados bancários:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

- nome da unidade favorecida: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
- Código de Recolhimento: 28883-7
- UG/Gestão: 153035 / 15242
- Código de Referência: 1016

3.5.3 A taxa de inscrição paga não será devolvida, mesmo nos casos de desistência ou perda do prazo, salvo em cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3.6 O preenchimento da Ficha de Inscrição e as informações nela prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A UFTM não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da Ficha.

3.7 A UFTM disponibilizará acesso gratuito à Internet para inscrição de interessados a participar do Processo Seletivo nos endereços: Campus Uberaba – Biblioteca Central - Av. Frei Paulino, 30, Abadia, Uberaba-MG; Campus Iturama – Biblioteca Central – Av. Rio Paranaíba, 1241, Centro, Iturama-MG, nas datas constantes no subitem 3.1.

4 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar à DPSD da UFTM (Av. Frei Paulino, 30 – Bairro Abadia – Uberaba-MG - CEP 38025-180), no período de **01 a 07 de março de 2019**, no horário de 8h30 às 11h e 13h30 às 17h, os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição (disponível para impressão após a inscrição no sítio da UFTM);
- Cópia da identidade e do CPF;
- Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) disponível para consulta e impressão no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/; **OU**
- Documentação comprobatória de renda conforme Anexo III, para avaliação do atendimento dos requisitos previstos em Lei.

4.3 A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- 4.4.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;
- 4.4.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

4.4.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.5 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

4.6 Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.7 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme procedimentos descritos no item 3. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará inscrito no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.8 O resultado contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **11 de março de 2019**, a partir das 14 horas, no sítio www.uftm.edu.br.

5 – DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para ingresso no segundo semestre de 2019.

5.2 As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma:

Categoria 1:

- a) professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública;
- b) professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas (EFAs);
- c) professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo;
- d) professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo;
- e) jovens e adultos das comunidades do campo.

Categoria 2:

- a) professores em exercício em escolas da rede pública;
- b) público jovem e adulto.

5.3 As vagas serão preenchidas primeiramente por candidatos inscritos na Categoria 1, conforme subitem 5.2. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados candidatos aprovados na Categoria 2, ou seja, as vagas destinam-se, **prioritariamente**, a professores, jovens e adultos das comunidades do campo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

6 – DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

6.1 A UFTM reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observados os critérios estabelecidos pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

6.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I, artigo 19, da Lei 9394/1996.

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas, estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escola pública, ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares.

6.2.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar ou declaração que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

6.2.3 Os critérios para comprovação da condição de renda encontram-se disponíveis do **Anexo III** deste Edital.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá encaminhar os documentos listados no Anexo IX, à Divisão de Processo Seletivo Discente, situada na Av. Frei Paulino, nº30, Bairro Abadia – Uberaba/MG, durante o período de inscrição.

6.3.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3.2 A inobservância do disposto no subitem 6.3 e Anexo IX acarretarão perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

6.3.3 As vagas definidas no subitem 7.1 (Grupo 14), que não forem preenchidas, serão destinadas às demais modalidades da Reserva de Vagas, observada a ordem geral de classificação.

6.4 Candidato autodeclarado Negro ou indígena deverá assinalar sua opção no ato da inscrição e entregar a autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos - Anexo IV–A) ou, o Termo de Autodeclaração de Identidade indígena (Termo de Autodeclaração de Identidade indígena - Anexo IV–B) no momento da matrícula.

7– DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 A distribuição das vagas está representada na tabela abaixo.

Categoria 1				
Professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública; professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas; professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo; professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo; jovens e adultos das comunidades do campo.				
Categoria 2				
Professores em exercício em escolas da rede pública; público jovem e adulto, público em geral.				
30 vagas				
Vagas ampla concorrência: 15				
Vagas (reserva 50%): 15				
Renda \leq 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>			Independente de renda	
7			8	
Pretos, Pardos e Indígenas (Grupo 1)	Não se autodeclararam Pretos, Pardos e Indígenas (Grupo 2)	Pretos, Pardos e Indígenas (Grupo 3)	Não se autodeclararam Pretos, Pardos e Indígenas (Grupo 4)	Pessoa com deficiência (Grupo 14)
4	3	3	3	2

Ampla concorrência: Vagas reservadas para candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

Grupo 1 – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas – PPI, renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Grupo 2 – Vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016

Grupo 3 – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas – PPI, e que independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

Grupo 4 – Vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda e não declarados pretos, pardos ou indígenas, mas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas oficiais na forma definida pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

Grupo 14 – Vagas reservadas para candidatos com deficiência (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas - Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

7.2 Persistindo a existência de vagas na modalidade Reserva de Vagas (Grupos 1, 2, 3, 4 e 14) e esgotada a Lista de Espera em cada grupo, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à Ampla Concorrência, obedecendo-se, estritamente, à ordem de classificação.

7.3 Persistindo a existência de vagas na modalidade Ampla Concorrência e esgotada a Lista de Espera, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à Reserva de Vagas, dentro de cada grupo, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.4 Caso o candidato a Reserva de Vagas não atenda a algum dispositivo comprobatório e persistindo a existência de vagas na categoria Ampla Concorrência, o candidato será reclassificado na lista da Ampla Concorrência, na última colocação da lista de espera.

7.5 Caso haja qualquer mudança no número de vagas, a UFTM dará ampla divulgação das alterações.

7.6 Candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4 e 14 no momento da matrícula deverão apresentar “Declaração de Egresso de Escola Pública”, **conforme modelo disponível no Anexo V**, juntamente com demais documentos exigidos.

8 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

8.1 A prova será realizada no dia **24 de março de 2019**, das 10h às 13h, no Centro Educacional da UFTM, Centro Educacional da UFTM - CE, situado na Avenida Getúlio Guaritá, nº. 159, Bairro Abadia - CEP 38025-440 – Uberaba - MG.

8.2. A seleção constará de uma produção de texto, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 pontos.

8.2.1 Na produção de texto, serão avaliados:

- a) a competência do candidato em elaborar um texto dissertativo/argumentativo com mecanismos de coesão e coerência adequados;
- b) o respeito ao tema recomendado;
- c) a autonomia intelectual e o pensamento crítico;
- d) a observância da ortografia, dos sinais de pontuação e de acentuação gráfica da escrita em língua portuguesa;
- e) a organização do texto argumentativo / dissertativo em parágrafos coerentes;
- f) a competência do candidato em elaborar um texto argumentativo / dissertativo observando os mecanismos de coerência textual e discursiva / contextual;
- g) os argumentos para defesa do ponto de vista (intertextualidade e interdiscursividade).

8.2.2. Na produção de texto, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 e máximo de 30 linhas.

8.2.3 O candidato receberá nota zero, automaticamente, nos seguintes casos:

- a) fuga ao assunto proposto;
- b) produção de texto com menos de 20 ou mais de 30 linhas;
- c) constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificá-lo.

8.3. Será eliminado do Processo Seletivo, candidato que obtiver nota zero.

8.4. A ausência na prova desclassificará automaticamente o candidato.

8.5 Candidatos que necessitam de condições especiais para realização da prova deverão encaminhar a Divisão de Processo Seletivo Discente, na Avenida Frei Paulino, 30, Bairro Abadia, Uberaba-MG, até o dia **13 de março de 2019**, laudo(s) emitido(s) por especialista(s) que descreva(m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova.

8.6 Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir.

8.6.1 A candidata lactante deverá enviar solicitação a Divisão de Processo Seletivo Discente, até o dia **13 de março de 2019** no endereço citado no subitem 4.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

8.6.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação.

8.6.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

8.6.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas será feito a partir da classificação dos candidatos, em ordem decrescente da nota final, por categoria.

9.2 Ocorrendo empate na nota final prevalecerá como critério de desempate, a maior idade.

9.2.1 Observado o disposto anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do Parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

10 – DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **02 de abril de 2019** e o resultado final será divulgado no dia **05 de abril de 2019**, no sítio www.uftm.edu.br.

11 – DO CADASTRO ON-LINE

11.1 Candidatos convocados para matrícula deverão preencher cadastro no sítio www.uftm.edu.br, por meio da Ficha de Cadastro Eletrônica, do período de 04 a 10 de abril de 2019.

11.2 No ato do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, **candidatos** que optarem pelo ingresso **por Reserva de Vagas** (dentro das modalidades 1 a 14, discriminadas no item 7), **deverão preencher também o formulário socioeconômico**.

12 – DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula será realizada no período de **08 a 10 de abril de 2019**, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30h, no Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, situado na Rua Getúlio Guaritá, 159 - Bairro Abadia - Uberaba-MG.

12.2 No ato do requerimento da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os **documentos relacionados no Anexo II** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

12.3. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal para efetuar a matrícula no período especificado implicará perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado da lista de espera.

12.4 Serão aceitas matrículas por procuração particular outorgada especificamente para este fim, não podendo o procurador ser servidor público federal. Modelo de procuração **disponível no anexo VII do Edital.**

13 – DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

13.1 Candidatos inscritos nas modalidades de concorrência a que se referem os grupos 1 e 2 do item 7, ou seja, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão entregar à época da matrícula os documentos listados no **Anexo III**, para serem avaliados quanto ao cumprimento das condições exigidas à reserva de vagas.

13.2 Em qualquer uma das chamadas, o candidato convocado nas condições a que se refere o subitem 6.1 deverá entregar, no ato da matrícula, a documentação completa descrita no Anexo III deste Edital.

13.3 A entrega da documentação a que se refere o subitem 13.2 deverá ocorrer impreterivelmente nas datas e horários estabelecidos pelo Cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

13.4 A análise socioeconômica será realizada por equipe de trabalho composta por servidores da UFTM.

13.5 Quando for considerado oportuno e de acordo com critério exclusivo, será garantido à equipe de trabalho o direito de realizar entrevistas, bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e solicitar documentação complementar, além das previstas em Edital.

13.6 O candidato que for considerado inelegível para ocupar a vaga reservada para o critério de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo poderá interpor recurso dirigido à ProACE, em única instância, no prazo de um dia útil, a partir da data de publicação do resultado.

13.6.1 A apresentação do recurso deve ser protocolada pessoalmente pelo próprio candidato ou, ainda, poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, não podendo o procurador ser servidor público federal, na DPSD, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h. Formulário disponível no anexo VIII do Edital.

13.6.2 A apresentação do recurso deverá conter justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, bem como deve estar instruída dos respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

13.6.3 Os recursos serão analisados pela ProACE e o resultado divulgado no sítio www.uftm.edu.br.

13.6.5 Não caberá administrativamente, por parte da ProACE, qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

13.7 As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente.

14–DO INÍCIO DAS AULAS

14.1. O semestre letivo terá início em 03 de julho de 2019 salvo alteração comunicada com antecedência pelo Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para realização da prova será permitida apenas utilização de caneta de tinta azul ou preta.

15.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com trinta minutos de antecedência. Não será permitida entrada de retardatários.

15.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento oficial de identificação, preferencialmente o mesmo informado na inscrição.

15.3.1 São considerados válidos os seguintes documentos com foto: Carteiras de Identidade expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

15.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

15.3.3 A identificação especial poderá ser exigida também a candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

15.4 O candidato deverá permanecer na sala por, pelo menos, 1 hora após o início da prova.

15.5 Durante a realização do certame terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que comunicar-se com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos.
- f) não entregar a prova ao término do tempo pré-determinado;
- g) afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

15.6 É obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato a entrega da folha de produção de texto aos fiscais no prazo estipulado, sob pena de anulação.

15.7 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, à UFTM reserva-se o direito de cancelar, adiar, substituir e realizar nova prova, de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo.

15.8 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar.

15.8.1. A solicitação de recurso deverá ser endereçada à Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD, situada na Avenida Frei Paulino, 30, Bairro Abadia - Uberaba-MG, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, ou pelo e-mail ingresso@uftm.edu.br. **Formulário disponível no anexo VIII do Edital.**

15.8.2. Os recursos serão analisados por Banca Examinadora, que emitirá decisão terminativa, constituindo única e última instância.

15.8.3. As decisões em relação às contestações serão divulgadas na Divisão de Processo Seletivo Discente, no endereço citado no subitem 15.8.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

15.9 As matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas, caso estas decisões, a qualquer tempo, não se confirmem.

15.10 Para todos os efeitos, incorporar-se-ão a este Edital quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFTM e que não o contrariarem nas respectivas disposições elementares.

15.11 À Divisão de Processo Seletivo Discente da UFTM caberá aplicar e zelar pela observância das normas do Processo Seletivo.

15.12 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFTM e Proens.

15.13 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por escrito, na Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD, situada na Avenida Frei Paulino, 30, Bairro Abadia, CEP38025-180, no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação.

Uberaba, 15 de fevereiro de 2019

PROF. DR. FABRÍCIO ANIBAL CORRADINI
Pró-Reitor de Ensino Substituto da UFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	01 a 13 de março	Exclusivamente pela Internet, pelo sítio www.uftm.edu.br
Solicitação de Isenção	01 a 07 de março	DPSD Av. Frei Paulino, 30 – 1º andar
Resultado dos pedidos de isenção	11 de março	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br
Entrega do formulário para concorrer à vaga reservada para PCD. Atendimento especializado e lactante	01 a 13 de março	DPSD Av. Frei Paulino, 30 – 1º andar
Pagamento da GRU	14 de março	Exclusivamente no Banco do Brasil.
Deferimento das Inscrições	19 de março	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br
Prazo recursal	20 e 21 de março	DPSD - Av. Frei Paulino, 30 – 1º andar ou pelo e-mail ingresso@uftm.edu.br
Inscrições homologadas	22 de março	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br
Prova Escrita	24 de março	Centro Educacional da UFTM. Av. Getúlio Guaritá, 159 – Bairro Abadia.
Resultado preliminar	02 de abril	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br
Prazo recursal	03 e 04 de abril	DPSD - Av. Frei Paulino, 30 – 1º andar ou pelo e-mail ingresso@uftm.edu.br
Resultado Final e convocação para matrícula	05 de abril	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br
Cadastro <i>on-line</i>	04 a 10 de abril	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br
Matrícula e entrega de documentos	08 a 10 de abril	Sede – Uberaba Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, situado na Rua Getúlio Guaritá, 159, Bairro Abadia - Uberaba-MG.
Previsão das próximas convocações de matrículas (lista de espera)	A definir	Sítio da UFTM: www.uftm.edu.br
Início das Aulas	03 de julho	Local a ser divulgado posteriormente.



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

No ato do requerimento da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados a seguir de acordo com a opção feita no ato de sua inscrição.

LEIA COM ATENÇÃO! Para efetivar Registro Acadêmico e Matrícula é obrigatória a apresentação ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, por todos os candidatos convocados, dos seguintes documentos:

- 1) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e duas cópias). Na ausência deste, será aceita provisoriamente a Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, **especificando o ano, a série e a instituição na qual cursou com aprovação os três anos do Ensino Médio.**
- 2) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso este não esteja incluído no Histórico Escolar (original e duas cópias). Em hipótese alguma será aceita matrícula de candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio.
- 3) Certificado expedido por Secretaria Estadual de Educação dos Estados ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (original e duas cópias), para candidatos que tenham solicitado a conclusão do Ensino Médio pela nota do ENEM.
- 4) Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante, no caso de Ensino Médio integrado (original e duas cópias).
- 5) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e duas cópias legíveis).
- 6) Cédula de Identidade (original e uma cópia).
- 7) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no RG (original e uma cópia).
- 8) Título de Eleitor (original e uma cópia **frente e verso**). Menores de 18 anos, caso ainda não possuam o documento, deverão apresentá-lo tão logo estejam de posse do mesmo.
- 9) Certidão da quitação eleitoral emitida pelo sítio www.tse.jus.br ou pelo Cartório Eleitoral.
- 10) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de matrícula no CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos, se do sexo masculino (original e uma cópia completa – incluindo a parte interna (assinatura/digital) do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Certificado de Dispensa de Incorporação). Menores de 18 anos, caso ainda não possuam o documento, deverão apresentá-lo tão logo estejam de posse do mesmo.

- 11) Documento que comprove o grupo sanguíneo (uma cópia).
- 12) Comprovante de endereço recente (uma cópia recente).
- 13) Duas fotos recentes – tamanho 3x4.
- 14) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, pertencentes aos Grupos 1, 3, 11 e 13 deverão apresentar a Autodeclaração de que é de cor preta, parda ou indígena, conforme modelo disponível no Anexo IV.
- 15) Os candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4, e 14 deverão preencher Formulário para avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico: <http://www.uftm.edu.br> durante a pré-matrícula.
- 16) Candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4 e 14 deverão entregar Declaração de Egresso de Escola Pública, conforme modelo do Anexo V.
- 17) **Candidatos classificados pertencentes à Categoria 1 (professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública; professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas (EFAs); professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo; professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo; jovens e adultos das comunidades do campo) deverão anexar Declaração de Atendimento ao Requisito de Inscrição na Categoria 1, (Anexo VI) juntamente com cópia de documento comprobatório.**
- 18) Para candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior: duas fotocópias legíveis do Parecer de equivalência de estudos publicado pela Secretaria Estadual de Educação, originais e duas fotocópias legíveis dos documentos em língua estrangeira referentes ao Ensino Médio, que deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 19) Para candidatos estrangeiros: RNE – Registro Nacional de Estrangeiro expedido pela Polícia Federal e passaporte com visto temporário válido de estudante (original e cópia).
- 20) Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que não estiver inscritos nas vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas que exijam condições especiais deverão apresentar laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Atenção:

- a) Em conformidade com a Lei nº 12.089/09, fica expressamente proibido que uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupe, concomitantemente, duas vagas em cursos de graduação, sejam cursos diferentes ou não, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.
- b) Caso esteja matriculado ou com curso trancado em outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada por meio do PROUNI, deverá solicitar o cancelamento do vínculo na IES, a partir do semestre correspondente ao ingresso na UFTM.
- c) Estudantes menores de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo estudante, devidamente assistido pelos pais ou responsáveis, mediante a apresentação do documento de identidade.
- d) Serão aceitas matrículas por procuração específica, (modelo Anexo VII), a qual ficará retida. O procurador, que não poderá ser servidor público federal, deverá apresentar além da procuração, toda a documentação exigida para matrícula.
- e) A UFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares tais como: Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras), para candidatos estrangeiros.
- f) O estudante que comprovadamente utilizar-se de documentos falsos terá a matrícula anulada a qualquer tempo, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da Lei.
- g) A não apresentação dos documentos referidos nesta relação resultará na perda do direito à vaga na UFTM.
- h) Candidato matriculado na sua segunda opção, caso seja convocado e efetive a matrícula em sua primeira opção, terá cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção.

21) Após a matrícula, os alunos do Campus Sede (Uberaba) deverão apresentar o cartão de vacinação atualizado no Núcleo de Assistência Estudantil em Saúde – NAES, situado na Avenida Getúlio Guaritá, 440, Bairro Abadia, de segunda a sexta-feira das 13h30 às 16h30.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO III

Documentos necessários para os candidatos de Reserva de Vagas

Exclusivamente para candidatos dos Grupos 1 e 2

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradores em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo, sendo que:

a) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, a que pertence o estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV – Será utilizado o salário mínimo nacional de 2018 como valor de referência para o corte de renda.

2. DOS DOCUMENTOS

Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverão entregar para avaliação socioeconômica, os seguintes documentos:

I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Cópia do RG e CPF do candidato e de TODOS os demais membros do núcleo familiar ou certidão de nascimento para os que ainda não possuírem esses documentos;

b) Apresentar documentos referentes à tutela, adoção ou termo de guarda expedido por juiz, caso houver;

c) Cópia da certidão de casamento ou comprovação da união estável dos pais ou do convocado para matrícula;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

d) Em caso de candidatos ou pais separados/divorciados apresentar cópia da Certidão de Casamento. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver, e formal de partilha constando a partilha de bens;

1. Se houver pagamento e/ou recebimento de pensão alimentícia:

- Judicial: cópia do termo de audiência; cópia dos extratos bancários dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo. Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme instruções no subitem 3.1 deste anexo;
- Informal: declaração do beneficiário ou do provedor da pensão, constando valor e a periodicidade do valor recebido ou pago; cópia dos extratos bancários dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo. Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme instruções no subitem 3.1 deste anexo;

2. Em caso dos pais não terem sido casados ou estarem em situação de separação não legalizada, é necessário enviar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação;

e) Certidão de Óbito caso os pais/responsáveis sejam falecidos e cópia do inventário;

f) Cópia de uma conta de luz, água ou telefone atualizada;

g) Cópia do comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais.

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

a) **Documentos básicos de comprovação de renda:**

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): cópia completa, com recibo de entrega referente ao candidato, cônjuge e pais e ou outro membro do grupo familiar que sejam obrigados a apresentar (ano base 2017, exercício 2018).
2. Cópia da Carteira de Trabalho atualizada de todos os membros familiares que residem no domicílio, INDEPENDENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS, da página de identificação onde consta a foto (frente e verso), o último contrato de trabalho e próxima página em branco (Na ausência da carteira de trabalho apresentar Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo subitem 3.6 deste anexo);
3. Cópia no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) a ser obtido no site ou na Agência do INSS da cidade de origem;
4. Extratos bancários de todos os bancos e contas (corrente e poupança) dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo, de todos os membros familiares (na ausência de conta bancária, apresentar Declaração de Ausência de Conta Bancária, conforme modelo subitem 3.6).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

b) Documentos complementares de comprovação de renda:

- 1. Trabalhadores com vínculo empregatício, carteira assinada ou servidores públicos:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia dos contracheques/holerites dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo;
- 2. Trabalhadores sem vínculo empregatício:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar documentos de aviso prévio e seguro desemprego, caso tenha sido despedido nos 7 (sete) últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo; declaração de renda informal (conforme modelo subitem 3.6);
- 3. Desempregados ou sem atividade remunerada:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar documentos de aviso prévio e seguro desemprego, caso tenha sido despedido nos 7 (sete) últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo; declaração de ausência de rendimentos (conforme modelo subitem 3.6);
- 4. Menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou aprendizes:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia dos três últimos contracheques/holerites anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo;
- 5. Produtores Rurais:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ano base 2017, exercício 2018; Cópia completa do Imposto Territorial Rural (ITR) ano base 2017, exercício 2018; outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membro da família, quando for o caso; Cartão de vacinação do gado atualizado; notas fiscais da venda de leite e de gastos com a produção atualizado; para os produtores de hortifrutigranjeiros e produtos agrícolas também apresentar comprovação/declaração da comercialização mensal do produto e/ou declaração de renda mensal emitida por cooperativa, associação, contador ou similar, quando houver.
- 6. Aposentados, Pensionistas, beneficiários de Auxílio Doença ou do Benefício de Prestação Continuada:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar extrato atualizado de aposentadoria ou pensão retirado no órgão responsável, no site ou agência da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br/servicos-aocidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>);
- 7. Autônomos e Profissionais Liberais;** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia do contrato de prestação de serviço feita pela empresa/ instituição onde presta serviço; declaração emitida pelo sindicato, cooperativa ou associação responsável pela atividade; três Recibos de Pagamento de Autônomos (RPA); guias de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

recolhimento ao INSS; Declaração de Rendimentos Mensais, conforme modelo subitem 3.6.

- 8. Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia do contrato de locação/arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento; IPTU dos imóveis.
- 9. Micro e pequenos empresários:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar cópia completa da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) com recibo de entrega atualizado (Ano base 2017, exercício 2018); DECORE ELETRÔNICO com rendimentos tributáveis e não tributáveis, quando for o caso; Extratos do Simples Nacional DETALHADO, quando for o caso; Extratos bancários de pessoa jurídica dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo (Na ausência de conta bancária, apresentar declaração de ausência de conta bancária, conforme modelo subitem 3.6).
- 10. Ajuda de terceiros:** além dos documentos básicos de comprovação de renda, apresentar declaração atualizada do membro da família ou responsável em que conste o valor da ajuda e sua origem.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 As declarações serão aceitas únicas e exclusivamente quando não existir documento oficial. Deverão conter nome, RG, CPF, endereço, telefone do declarante, esclarecimento completo da situação que se queira declarar, estar datada e assinada (conforme modelos a seguir). Anexar cópias do RG, CPF, e comprovante de endereço em nome do declarante, caso não resida no mesmo grupo familiar. Se o declarante for menor de 18 anos é necessário também a assinatura do pai/mãe ou responsável legal.

3.2 Em casos de estudantes de grupo familiar cursando cursos técnicos ou graduação em Instituições estaduais, federais e particulares, apresentar declaração de matrícula e frequência informando curso, período e turno do curso.

3.3 O candidato que se declarar independente deverá também apresentar documentação referente à família.

3.4 As Carteiras de Trabalho deverão ser apresentadas em cópia simples e acompanhadas do original no momento da entrega da documentação.

3.5 Os comprovantes (extrato de pagamento de benefícios) pagos pelo INSS podem ser impressos pelo segurado no endereço eletrônico: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-aocidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

3.6 Modelos de declarações estão disponíveis a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

(Autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores com rendimentos informais)

Eu, _____, CPF _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro que exerço a(s) atividade(s) _____, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de novembro, dezembro de 2018 e janeiro de 2019. O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que _____ exerce _____ é _____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, UF _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerço atividade remunerada, pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, (estado civil) _____, CPF _____, RG _____, UF _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____, município de _____, declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos). Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, (estado civil) _____, CPF _____-_____, RG _____, UF _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____, município de _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, (estado civil)
_____, CPF _____-_____, RG
_____, UF _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, bairro
_____, município de _____, declaro que não
posso conta bancária (corrente e/ou poupança).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
(estado civil) _____, CPF _____-_____,
RG _____, UF _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____,
bairro _____, município de _____, declaro que
sou beneficiário de pensão alimentícia de _____:

(informar nome e grau de parentesco), no valor de: R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo pagamento da pensão
(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____
(nome, nacionalidade, profissão, nº CPF e RG nº) e

(nome, nacionalidade, profissão, nº CPF e RG nº), residentes e domiciliados à _____ (end.),
declaramos para os devidos fins que convivemos em União estável, de natureza familiar,
pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde _____
(data início da união estável).

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura do Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO IV - A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: NEGRO

Eu, _____,
RG _____ CPF _____ candidato ao Curso de
Licenciatura em Educação do Campo da UFTM, declaro para fim específico de ingresso na
Universidade Federal do Triângulo Mineiro que sou NEGRO.

- PRETO
 PARDO

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFTM.

_____, ____/____/2018.
Local Data

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO IV - B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Processo Seletivo na UFTM que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____ no Estado de _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventuais cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Candidato

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo	
<input type="checkbox"/>	RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.
<input type="checkbox"/>	Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

Obs.: O Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena –TADII deverá ser validado pela Comissão Específica de Validação - CEV-I, conforme Resolução nº 22, de 27/12/2018, da Reitoria da UFTM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____(nome completo)
candidato(a) ao Processo Seletivo Lecampo 2019/2 da Universidade Federal do
Triângulo Mineiro - UFTM, para cursos de graduação na “Modalidade Presencial”,
declaro que, em momento algum cursei parte ou totalidade do Ensino Médio em
escolas particulares (Parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 7.824/2012 da
Presidência da República, que regulamenta a Lei Federal 12.711).

_____, ____/____/201____
Local data

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do aluno e um dos
responsáveis)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUISITO DE INSCRIÇÃO NA
CATEGORIA 1**

Eu, _____ (nome completo)
candidato(a) ao Processo Seletivo Lecampo 2019/2 da Universidade Federal do Triângulo
Mineiro - UFTM, para cursos de graduação na “Modalidade Presencial”, declaro atendo
aos requisitos da Categoria 1, como:

- Professores em exercício nas Escolas do Campo da rede pública;
- professores em exercício nas Escolas Famílias Agrícolas;
- professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo;
- professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais, que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo;
- jovens e adultos das comunidades do campo.

_____, ____/____/201____
Local data

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do aluno e um dos responsáveis)

Atenção:

Anexar cópia de documento que comprovante atendimento do item assinalado acima.

Candidato que não comprovar essa condição estará sujeito à nova reclassificação, passando a compor a última colocação na lista de espera



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Por este presente instrumento de **PROCURAÇÃO**, eu, _____

brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____, na
cidade de _____, no Estado de _____, nomeio
e constituo como meu(minha) procurador(a) _____
_____, solteiro(a)/casado(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) na _____
_____,
na cidade de _____ no Estado de _____, a quem confiro
poderes especiais junto à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, situada na
Av. Getúlio Guaritá nº 159, Uberaba – MG, para fins de efetuar matrícula no Curso
de _____, podendo o(a) **PROCURADOR(A)** passar
recibo, assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento
do presente mandado de **PROCURAÇÃO**.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – HABILITAÇÃO NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA OU NA ÁREA DE MATEMÁTICA – 2019/2

Nome completo do Candidato:

Curso Pretendido:

Licenciatura em Educação do Campo

Justificativa e Fundamentação do recurso:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO IX - Reserva de Vaga pessoa com deficiência

Reserva de Vaga: pessoa com deficiência

1. O processo de validação dos laudos de candidatos às vagas destinadas à pessoa com deficiência - PCD será conduzido por uma Comissão Específica de Validação, denominada CEV-PCD, conforme Resolução nº22 de 27/12/2018 da Reitoria da UFTM.

2. Poderão se inscrever nas vagas reservadas candidato com deficiência, que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.1 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar **laudo médico**:

I - original impresso, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;

II - que contenha nome legível, carimbo, assinatura, especialização e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou no Ministério da Saúde - RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

3. O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme o tipo de alteração:

I. Para candidatos com Deficiência Física: Laudo de Funcionalidade devendo constar o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo, conforme modelo disponível no Anexo X.

II. Para candidatos surdos ou com Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses que antecedem o processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

III. Para candidatos com deficiência visual ou com baixa visão: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

IV. Para candidatos com Deficiência Intelectual:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 03/2019/DPSD/UFTM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

a. Laudo psicológico, contendo avaliação do funcionamento intelectual e avaliação do comportamento adaptativo, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo, por profissional da psicologia, digitado e impresso, ou escrito em letra legível. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRP especialista que forneceu o laudo.

b. Os laudos para fundamentar os diagnósticos de deficiência intelectual devem estar em conformidade com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtorno – DSM-5.

V. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista: Laudo médico, conforme descrito no item 8.8, contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista.

VI. Para Deficiência Múltipla: exame de audiometria, e/ou exame oftalmológico, e/ou laudo de funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

VII. Pessoas Surdocegos(as):

a. Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas.

5 A UFTM poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada.

6 Candidato portador de laudo médico que tenha sua solicitação de concorrer a vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, estará inscrito no acesso universal.

7 Perderá o direito a concorrer nas vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses que antecedem o processo ou deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4 deste Anexo, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência pela Banca de Verificação ou, ainda, que não comparecer à entrevista, casou houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 15/201x/DPSD/UFTM DE xxxx- LECAMPO

ANEXO X - ATESTADO DE FUNCIONALIDADE

Avaliador: _____ Especialidade: _____

Atesto que _____, portador da cédula de Identidade _____, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO À APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
1 – Ler (d166) – realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braille), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
2 – Escrever (d170) – utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
3 – Comunicação/recepção de mensagens orais (d310) – compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
5 – Fala (d330) – produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À MOBILIDADE:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROENS
Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD
EDITAL Nº. 15/201x/DPSD/UFTM DE xxxx- LECAMPO

7 - Andar (d450) – Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
10 – Utilização de transporte (d470) – utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESCOLAR:							
Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:							
11 – Educação escolar (d820) – obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:							
Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:							
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação	b. Limitação leve	c. Limitação moderada	d. Limitação grave	e. Limitação completa	f. Não especificado	g. Não aplicável

_____, ____/____/201__.

Assinatura do avaliador
Carimbo com nome e conselho profissional